



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Ofício nº 13/2022/PROGEP-UFR

Às Diretorias de Institutos e Faculdades,

Assunto: Atenção à Instrução Normativa REITORIA/UFR nº 4, de 17 de março de 2022

Prezados (as) Gestores,

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA REITORIA/UFR nº 4, de 17 de março de 2022 que estabelece as normas para nomeação em Cargos de Direção e Funções Gratificadas na Universidade Federal de Rondonópolis.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas solicita atenção ao artigo 1º que assim versa:

Art. 1º Para nomeação em funções de confiança o indicado bem como seus substitutos deverão atender aos seguintes critérios:

I - comprovar o perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o Cargo de Direção para a qual for indicado atendendo a, no mínimo, um dos critérios:

a) ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo:

1. um ano, para nomeação em CD-4;
2. dois anos, para nomeação em CD-3; e
3. três anos, para nomeação em CD-2 e CD-1.

b) comprovar formação acadêmica de nível superior, título de especialista, mestre ou doutor, em área correlata à área de atuação ou relacionada às atribuições do cargo ou função; ou

c) ter concluído cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.

II – não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

III - possuir atestados que não consta processo em desfavor do indicado:

- a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; e
- b) da Comissão de Ética Profissional.

§ 1º A comprovação que trata o inciso I do caput, é exigida somente para indicados a ocupar Cargos de Direção, sendo dispensado para nomeações em Funções Gratificadas.

§ 2º Para atendimento do critério descrito no inciso III, o processo deverá ser encaminhado para as comissões solicitando a emissão das devidas declarações.

Dito isto, solicitamos que os editais para eleição de Diretor de Instituto/Faculdade (CD), Diretor Adjunto de Instituto/Faculdade (FG1) e Função de Coordenador de Curso (FCC), a partir da data desta publicação, estabeleçam, os critérios que constam nos incisos II e III como pré-requisito para candidatura.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aristides Jose da Silva Junior, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFR**, em 04/04/2022, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012278** e o código CRC **CF1116F1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23853.002014/2022-46

SEI nº 0012278